



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PL. 01  
187

# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 009/77

**Espécie do Expediente:** AUTORIZA O EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ES-

PECIAL NO MONTANTE DE R\$ 55.000,00.

**Proponente:** EXECUTIVO MUNICIPAL

**Data de entrada** 14 / MARÇO / 19 77

**Protocolado sob N.º** 716/FLS.48

## ANDAMENTO

Com parecer favorável dos 3 membros da Comissão de Finanças e Orçamento

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO DIA 14/03/77 - por unanimidade

APROVADO EM 2ª VOTAÇÃO DIA 21/03/77 - por unanimidade

PLE 009/1977 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 022436 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 9744D16A36B6D433660641DD8D7F32F8





# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

## ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

O Projeto de Lei nº 009/77-"AUTORIZA O EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE R\$55.000,00".

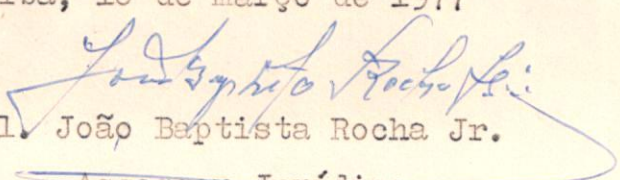
Através de mensagem do Poder Executivo, de 14 do corrente, aquele Poder encaminha a consideração dos Srs. Vereadores o projeto em referência, protocolado sob nº716/fls48.

Visa o aludido projeto dar condições de trabalho a diversos setores administrativos, atendendo a imediata desapropriação de um imóvel pertencente a Renato Haslinger de Almeida que já foi tornado de utilidade pública, conforme consta do decreto do Poder Executivo, de nº 149.

Tratando-se de uma medida altamente meritória, pois trará reais vantagens para a administração municipal, somos pela sua aprovação, pois não fere dispositivos legais.

É o nosso parecer, s.m.j.

Guaíba, 18 de março de 1977

  
Bel. João Baptista Rocha Jr.

Assessor Jurídico





## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
OF. N.º 085 / GAB-77

GUAÍBA, 14 DE março DE 1977.

Senhor Presidente e demais Vereadores:

Para dar condições de trabalho a diversos setores administrativos, o prédio da PM necessita ser ampliado. Após estudos, verificou-se que um terreno que está situado nos fundos da Prefeitura, pertencente atualmente a Renato Haslinger de Almeida, tem todas as condições para essa ampliação.

Por isso foi publicado o Decreto nº 149, tornando de utilidade pública, para fins de desapropriação, o referido terreno.

Como a PM pretende efetivamente proceder a essa desapropriação, necessita de crédito especial, autorizado pelo Poder Legislativo.

Por isso o referido projeto autorizando a abertura de crédito no montante de Cr\$ 55.000,00 ( cinquenta e cinco mil cruzeiros), proporcionando assim a imediata desapropriação imóvel.

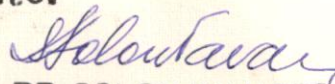
Sem mais e contando com a aprovação do presente Projeto-de-Lei, subscrevemo-nos atenciosamente.

Ilmo. Sr.

Ulisses de Souza Marçal,

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Guaíba e  
demais Vereadores.

NESTA  
dbh/vas

  
DR. SOLON TAVARES  
Prefeito Municipal

PLE 009/1977 - AUTORIA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 022436 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 9744D16A36B6D433660641DD8D7F32F8





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROJETO-DE-LEI Nº 009

AUTORIZA O EXECUTIVO A  
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL  
NO MONTANTE DE Cr\$55.000,00.

DR. SOLON TAVARES, Prefeito Municipal de Guaíba.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu  
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir um  
crédito especial no montante de Cr\$ 55.000,00 (cinquenta e cin-  
co mil cruzeiros).

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior  
será destinado a cobrir as despesas com a desapropriação refe-  
rida no Decreto nº 149, de 09 de março de 1977.

Art. 3º - O crédito aberto pelo artigo 1º terá  
como recurso financeiro a verba codificada sob o símbolo:

4.1.3.0.00 - Equipamentos e Instalações, da Se-  
cretaria de Educação e Cultura e a codificação será:

4.2.0.0 - Inversões Financeiras

4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário,  
esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em \_\_\_\_\_

*Solon Tavares*

DR. SOLON TAVARES

Prefeito Municipal

PLE 009/1977 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraaguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 022436 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 9744D16A36B6D433660641DD8D7F32F8

